



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas, Materiais Permanentes e Equipamentos de Proteção, em atendimento às demandas e necessidades da Secretaria de obras do Município de Datas/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUN.OBRAS PUB.SERV.URBANOS SAN.TRANSPORTES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE MAIO DE 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 28/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO OFICIAL ATO Nº 033/2025: Marleide Simone Soares

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 2.415.399,70 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacoes@datas.mg.gov.br.

Licitação com itens com limite até R\$ 80.000,00 destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP sediadas no limite geográfico do Município de Datas/MG, conforme dispositivos da LC 123/06 e o do Decreto Municipal nº 30/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº 10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS-MG**, por intermédio da Diretoria Municipal de Obras , realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marleide Simone Soares, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 033/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 044/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Datas, através do endereço eletrônico: <https://datas.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Datas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Datas: <https://datas.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas, Materiais Permanentes e Equipamentos de Proteção, em atendimento às demandas e necessidades da Secretaria de obras do Município de Datas/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar n. 123/2006, como MEI, ME ou EPP, SEDIADOS DENTRO DO LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE DATAS/MG para itens de valor até



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº 10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$80.000,00, e ampla concorrência com cota reservada para itens que ultrapassem este valor, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediadas localmente, conforme determinações do art. 3º do Decreto 30/2024, e que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº 10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP: 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Datas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

8.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº 10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.5. Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal Nº 6.204/2007, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº 10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,2 (dois centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.13.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13.5 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº 10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, que não conterem informações suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos materiais de construção ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacoes@datas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será prorrogado o saldo remanescente.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26- DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado a PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@datas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://datas.mg.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Datas, 12 de Maio de 2025.

Marleide Simone Soares

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

TIPO: MENOR PREÇO

I – OBJETO

1.1- Contratação de empresa para futura e eventual para aquisição de materiais de construção para atendimento das demandas e necessidades de todas as Secretaria Municipal de Obras de Datas-MG.

II- DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	40,0000	unidade	26335	Janela de aluminio com vidro 100x120	353,3300	14.133,20
002	40,0000	unidade	26337	Janela de aluminio com vidro 100x150	471,6600	18.866,40
003	50,0000	unidade	26344	basculante de alumínio 60x60 com vidro	137,6600	6.883,00
004	50,0000	unidade	26345	BASCULANTE DE ALUMINIO COM VIDRO 60X50 COM VIDRO	132,6600	6.633,00
005	20,0000	unidade	26346	PORTA ALUMINIO COM VIDRO 210 X 0,80	755,6600	15.113,20
006	30,0000	unidade	24270	TE PVC ESGOTO DE 100/100 MM	65,0000	1.950,00
007	10,0000	unidade	26347	TIME 220	82,3300	823,30
010	40,0000	unidade	26350	SUORTE DE CAIXA D'AGUA- PARA 1000 LITROS	498,3300	19.933,20
012	50,0000	unidade	26352	CAMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO	19,0000	950,00
013	30,0000	unidade	26353	KIT RODA PNEU MACIÇO COMPLETA	126,8300	3.804,90
014	100,0000	unidade	26354	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	40,3300	4.033,00
015	20,0000	unidade	26355	TAMPAO ROSCA INTERNA 1/2, 3/4, 32MM	8,0000	160,00
016	20,0000	unidade	26356	TAMPAO ROSCA EXTERNA 1/2, 3/4, 32MM	4,4500	89,00
017	50,0000	unidade	26357	COLA MADEIRA	9,3600	468,00
018	100,0000	unidade	26358	PREGO CABEÇA DUPLA TAMANHO VARIADO	28,2100	2.821,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

019	100,0000	unidade	26359	PREGO SEM CABEÇA TAMANHO VARIADO	27,6600	2.766,00
020	30,0000	unidade	26360	TAMPA CEGA PVC 4X2 BRANCA	6,8600	205,80
022	100,0000	unidade	26362	JOELHO 150 MM	47,3000	4.730,00
023	50,0000	unidade	26363	REDUÇÃO 150X100	34,0000	1.700,00
024	20,0000	unidade	26364	REDUÇÃO 100X50	9,3300	186,60
026	100,0000	unidade	9949	BROCHA REDONDA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA - 1 LINHA	26,9000	2.690,00
027	60,0000	unidade	9952	CADEADO 30MM, LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, CHAVES	29,6600	1.779,60
028	12,0000	unidade	9958	CADEADO 40MM - NACIONAL (STAN)	42,0000	504,00
029	50,0000	metro	19625	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	43,3300	2.166,50
030	50,0000	rolo	10538	ELETRODUTO 1" (50 MTs)	69,6600	3.483,00
031	30,0000	rolo	19176	FIO PARALELO 2X1 MM (100 MTS) MEGATRON, SIL OU CORFIO	439,3300	13.179,90
032	100,0000	unidade	1107	Fita Isolante, 20 mts	8,5000	850,00
033	100,0000	rolo	9919	FITA SINALIZADORA ZEBRADA NAS CORES PRETO E AMARELO, ROLOS DE 200 METROS	24,5000	2.450,00
034	30,0000	unidade	9718	JOELHO 3/4 REDUZIDO PARA 1/2 SOLDABEL TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	2,6300	78,90
035	80,0000	unidade	9741	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	8,1600	652,80
036	100,0000	unidade	16198	LAMPADA DE LED 25	23,8300	2.383,00
037	100,0000	unidade	1301	Lixa d agua de 80	3,3000	330,00
038	30,0000	unidade	1499	Peneira grossa igual ou superior a telas mm	27,6600	829,80
039	80,0000	unidade	10382	PINCEL 1"	5,3000	424,00
040	20,0000	unidade	16182	REFLETOR DE LED 150	118,5300	2.370,60
041	10,0000	unidade	16178	REFLETOR DE LED 20	31,0000	310,00
042	40,0000	unidade	16180	REFLETOR DE LED 50	60,0000	2.400,00
043	50,0000	unidade	19408	roldana de 3/4	1,1100	55,50
047	100,0000	unidade	10678	TOMADA CONJUGADA C/ INTERRUPTOR tramontina	15,8300	1.583,00
048	300,0000	unidade	16176	TRELIÇA (08 METROS)	79,0000	23.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

049	10,0000	unidade	10403	TRENA DE 50 METROS	64,6600	646,60
050	100,0000	unidade	19255	TUBO PVC 100 MM PARA ESGOTO NBR 5688 TIGRE, AMANCO, MAJESTIC OU FORTILEV	82,3300	8.233,00
051	250,0000	unidade	17957	ESTACA PARA CERCA EUCALIPTO TRATADA ROLIÇO BITOLA DE 10 A 12 / 220 COMPRIMENTO	40,5600	10.140,00
053	100,0000	unidade	9878	TELHA AMIANTO 2,44X52	29,6600	2.966,00
054	5.000,0000	unidade	9879	TELHA COLONIAL AMERICANA RESINADA	3,2800	16.400,00
055	1.500,0000	unidade	21753	BLOCO CANALETA 40X20X10	2,6000	3.900,00
056	10.000,0000 0	unidade	21637	BLOCO DE CIMENTO 0,10X0,20X0,40 CM ALTA QUALIDADE C/ PÓ DE BRITA	2,6600	26.600,00
057	100,0000	metro	21650	CANALETA P/ BALAUSTRÉ	35,6600	3.566,00
058	1.200,0000	mililitro	17953	EUCALIPTO (GLOSEANO OU SUCUPIRA IN NATURA ROLIÇO) BITOLA DE 12 A 14 METRO LINEAR	54,0000	64.800,00
059	500,0000	mililitro	17950	EUCALIPTO (GLOSEANO OU SUCUPIRA IN NATURA ROLIÇO) BITOLA DE 6 A 8 METRO LINEAR	33,0000	16.500,00
060	1.200,0000	mililitro	17951	EUCALIPTO (GLOSEANO OU SUCUPIRA IN NATURA ROLIÇO) BITOLA DE 8 A 10 METRO LINEAR	36,3000	43.560,00
061	100,0000	mililitro	17962	LINHA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO BITOLA DE 18 A 20	35,9600	3.596,00
062	1.000,0000	mililitro	17979	RIPA SAPUCAIA 4 X 1,5	6,5000	6.500,00
063	350,0000	unidade	17996	TELHA AMIANTO 244 X110	68,0000	23.800,00
064	40,0000	unidade	21667	abraçadeira 25mm	2,9600	118,40
065	40,0000	unidade	16081	ABRAÇADEIRA 40	7,0600	282,40
066	40,0000	unidade	15514	ABRAÇADEIRA 75	9,1500	366,00
067	100,0000	unidade	18785	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6 PTA	6,0500	605,00
068	100,0000	unidade	9669	ADAPTADOR FEMEA ENG. ROSCA 2" TIGRE, AMANCO, OU MAJESTIC	12,6600	1.266,00
069	100,0000	unidade	19190	ADAPTADOR FLANGE 20 MM TIGRE, AMANCO OU MAJESTIC	11,8300	1.183,00
070	97,0000	unidade	19192	ADAPTADOR FLANGE 32 MM X 1" TIGRE, AMANCO OU MAJESTIC	19,7300	1.913,81
071	100,0000	unidade	9677	ADAPTADOR INT. POLIETILENO 11/2" TIGRE, AMANCO, OU MAJESTIC	11,3800	1.138,00
072	100,0000	unidade	9675	ADAPTADOR INT. POLIETILENO 1" TIGRE, AMANCO, OU MAJESTIC	3,9300	393,00
073	100,0000	unidade	9679	ADAPTADOR INT. POLIETILENO 3/4" TIGRE, AMANCO, OU MAJESTIC	2,8800	288,00
074	100,0000	unidade	9681	ADAPTADOR PVC 3/4 X 1/2 TIGRE, AMANCO, OU MAJESTIC	3,2000	320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

075	96,0000	unidade	9683	ADAPTADOR PVC 50 MM CLASSE A TIGRE, AMANCO, OU MAJESTIC	5,9800	574,08
076	92,0000	unidade	19197	ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4" TIGRE, AMANCO OU MAJESTIC	2,1700	199,64
077	100,0000	unidade	19196	ADAPTADOR S/R 25MM 3/4" TIGRE, AMANCO OU MAJESTIC	2,1700	217,00
078	100,0000	unidade	9687	ADAPTADOR S/R 40 MM 1 1/4" TIGRE, AMANCO, OU MAJESTIC	6,2400	624,00
079	100,0000	unidade	9689	ADAPTADOR S/R 50 MM 2" TIGRE, AMANCO, OU MAJESTIC	6,6300	663,00
080	100,0000	unidade	9692	ADAPTADOR S/R 7 MM 3" TIGRE, AMANCO, OU MAJESTIC	75,3300	7.533,00
081	100,0000	tubo	10219	ADESIVO DE SILICONE 50G	6,8300	683,00

082	100,0000	unidade	19318	ADITIVO HIDROFUGANTE PARA ARGAMASSA 18 LITROS	218,0000	21.800,00
083	850,0000	unidade	19267	AGROFILITO- BIOLIGA 20KG	8,6600	7.361,00
084	189,0000	unidade	19144	AGUARRAZ 1 LITRO	20,9700	3.963,33
085	10,0000	unidade	9916	ALICATE DE BICO - FECHAR FINO GEDORE	30,2300	302,30
086	10,0000	unidade	15839	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	28,4500	284,50
087	10,0000	unidade	19146	ALICATE DE PRESSAO COMUM GEDORE	63,7500	637,50
088	30,0000	unidade	22406	ALONGADOR DE TORNEIRA DE 8 CM	14,7300	441,90
089	100,0000	unidade	21755	ANEL P CISTERNAS E FOSSAS 1X50	196,6600	19.666,00
090	200,0000	unidade	21757	ANEL P CISTERNAS E FOSSAS 60X40	166,3300	33.266,00
091	4,0000	unidade	21661	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO TRAPP MASTER 1000W 110V	310,5700	1.242,28
092	10,0000	rolo	9547	ARAME LISO PARA CERCA Z - 700 1000 MT	943,4800	9.434,80
095	10,0000	unidade	9582	ARCO DE SERRA COM LAMINA FAMASTIL	47,4400	474,40
096	400,0000	quilograma	19958	ARAME RECOZIDO TORCIDO (KG)	18,2000	7.280,00
097	50,0000	metro cúbico	9536	AREIA LAVADA FINA COMUM	141,6600	7.083,00
098	50,0000	metro cúbico	9537	AREIA LAVADA FINA PARA ACABAMENTO	141,6600	7.083,00
099	50,0000	metro cúbico	9538	AREIA LAVADA GROSSA	141,6600	7.083,00
100	400,0000	pacote	19557	ARGAMASSA C1 QUARTZOLITI	16,5000	6.600,00
101	200,0000	pacote	19558	ARGAMASSA C2 QUARTZOLITI	28,1600	5.632,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

102	10,0000	unidade	10409	ARMARIO PARA BANHEIRO C/ESPELHO	73,2400	732,40
103	470,0000	unidade	21679	arrebite 1 1/2 cm	0,6300	296,10
104	484,0000	unidade	21681	arrebite 2 1/2 cm	0,8400	406,56
105	200,0000	unidade	21683	arruela de aluminio 1/4	0,4300	86,00
106	200,0000	unidade	21685	arruela de aluminio 3/4	1,5300	306,00
107	200,0000	unidade	21687	arruela de quadrada 1/2	0,5300	106,00
108	200,0000	unidade	21689	arruela de quadrada 5/16	1,4800	296,00

109	20,0000	unidade	12298	ASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO DE 2,40 METROS	101,3300	2.026,60
110	30,0000	unidade	15842	BALDE PVC P/CONCRETO 12 LTS ALT.30 CM,LARG.110 CM, PROF.335CM	15,1800	455,40
111	10,0000	unidade	10168	BANDEIJA PARA PINTURA	17,6700	176,70
112	30,0000	unidade	16189	BASCULANTE 40X50 METALON	103,2900	3.098,70
113	100,0000	unidade	10315	BASE DE TOMADA EXTERNA	8,2800	828,00
114	45,0000	unidade	16709	BASE PARA FOTO ELETRICA 2.5	42,0000	1.890,00
115	7,0000	unidade	19100	BASE RELE FOTOELETRICO FOXLUX	36,3200	254,24
117	198,0000	unidade	10743	BÓIAS PVC 1/2	12,6800	2.510,64
118	197,0000	unidade	9696	BOIAS PVC 3/4	2,7000	531,90
119	10,0000	unidade	10169	BOMBA SAPO DIVERSAS	452,1700	4.521,70
122	190,0000	par	19148	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO DO Nº36 AO 44 SETE LEGUAS	52,9900	10.068,10
123	196,0000	par	10241	BOTAS VULCABRAS BRANCA	58,5300	11.471,88
128	20,0000	unidade	16202	BROCA DE VÍDEA Nº 06	8,7500	175,00
129	80,0000	unidade	9948	BROCHA 200X193	19,4100	1.552,80
130	20,0000	unidade	21740	BROCHA REDONDA PARA PEDREIRO	16,9600	339,20
131	300,0000	unidade	19198	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 MM ROSCA TIGRE, AMANCO OU MAGESTIC	2,5100	753,00
132	300,0000	unidade	9698	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO Nº 08	0,4300	129,00
133	100,0000	unidade	9699	BUCHA RED. SOLD. LGA 40X25	4,9800	498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

134	20,0000	rolo	10693	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM - 100 MTs SILI/MEGATRON/CORFIO	813,0000	16.260,00
135	100,0000	rolo	19436	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, AZUL- 100 MTS SILI/MEGATRON/CORFIO	283,7500	28.375,00
136	50,0000	unidade	10170	CABO PICARETA LIX TRAT	30,0000	1.500,00
137	50,0000	rolo	21705	CABO PP 2 X 2,5MM - 100 MTs SILI/MEGATRON/CORFIO.	496,0000	24.800,00
138	50,0000	rolo	10714	CABO PP 3 X 2,5 MM - 100 MTs SILI/MEGATRON/CORFIO	743,3300	37.166,50
140	50,0000	unidade	9951	CADEADO 25MM, LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, CHAVES	22,2100	1.110,50
141	30,0000	unidade	9957	CADEADO 35MM - NACIONAL (STAN)	36,1300	1.083,90

142	10,0000	unidade	9959	CADEADO 45MM - NACIONAL (STAN)	47,8900	478,90
143	3,0000	unidade	10711	CAIXA D'AGUA PVC 5.000 LITROS COM TAMPA FORTILEV	3.750,0000	11.250,00
144	1.920,0000	unidade	21720	caixa de luz 4x2 igual ou superior a majestic, tramontina ou ilumini	1,7600	3.379,20
145	200,0000	unidade	10729	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 3X3 TRAMONTINA, MAJESTIC OU ILUMINI	3,7400	748,00
146	3,0000	caixa	9833	CAIXA DE PARAFUSOS PARA DOBRADIÇA 2 1/2 - C/100 UNIDADES	20,1600	60,48
147	100,0000	unidade	10735	CAIXA PADRAO 4X2 PARA CANALETA	12,6000	1.260,00
148	100,0000	unidade	10372	Caixa sifonada quadrada 100x100x50mm IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE, AMANCO OU MAJESTIC	15,8300	1.583,00
149	200,0000	saco	9788	CAL SUPER - SC 20 KG	22,6600	4.532,00
150	100,0000	unidade	19382	CANALETAS 3/4 PARA PASSAR FIOS	15,1000	1.510,00
151	20,0000	unidade	10248	CAPACETE PARA OBRA BRANCO	23,3800	467,60
152	20,0000	unidade	10739	CAPACITOR DE PARTIDA 161 - 193/110	30,3000	606,00
153	20,0000	unidade	10741	CAPACITOR PERMANENTE 03 UF 250 VCA	30,0000	600,00
154	20,0000	unidade	10243	CAPA PARA CHUVA MANGA LONGA REFORÇADA AMARELA	33,0600	661,20
155	10,0000	unidade	9701	CAP PVC PBA 50 DE 60	13,0000	130,00
156	10,0000	unidade	9703	CAP PVC ROSCA 1 1/2"	25,3300	253,30
157	10,0000	unidade	856	Cap soldavel 20 mm	1,3400	13,40
158	200,0000	unidade	9558	CATRACA PARA ARAME LISO	7,5700	1.514,00
159	100,0000	unidade	22410	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 CHAVES	23,9400	2.394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

160	99,0000	unidade	22412	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 CHAVES	32,8200	3.249,18
161	10,0000	unidade	10443	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	23,3200	233,20
162	700,0000	metro	21662	CERÂMICA PARA PISO RETIFICADO	59,0000	41.300,00
163	10,0000	unidade	10174	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRIA DE 12 IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	13,4800	134,80
164	10,0000	unidade	10179	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRIA DE 17 IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	13,4800	134,80
165	10,0000	unidade	9965	CHAVE DE FENDA DE 1/8X4 (TRAMONTINA)	8,3500	83,50
166	10,0000	unidade	9969	CHAVE DE FENDA DE 5/16X6 (TOMPSON)	14,6800	146,80

167	20,0000	unidade	19323	CHAVE DE FENDA E PHILIPS	15,4100	308,20
168	5,0000	unidade	16711	CHAVE MAGNÉTICA 127 WATS 1X50 AMP	42,0000	210,00
169	80,0000	unidade	22352	CHUVEIRO MAX DUCHA 127 5.000W	82,2700	6.581,60
170	2.000,0000	saco	9914	CIMENTO CPV (ARI)	37,9300	75.860,00.
171	10,0000	unidade	9708	COLA DUREPOX 50 G	9,3600	93,60
172	25,0000	unidade	9972	COLHER PEDREIRO Nº 08 PACETA	36,0400	901,00
174	100,0000	unidade	21737	CONECTOR DERIV PERFURAN 150-35	21,1900	2.119,00
175	100,0000	unidade	19299	CONECTOR PARA MANGUEIRA CORRUGADA	1,5900	159,00
176	50,0000	unidade	934	Conector, p/cabo 10mm	19,6000	980,00
177	3,0000	unidade	19425	CONJUNTO MONTADO DE INTERRUPTOR SIMPLES DE 03 TELAS	1.468,8500	4.406,55
178	200,0000	unidade	19383	COPINHO LIMITADOR PARA ROÇADEIRA Nº 20	26,3000	5.260,00
179	5,0000	unidade	9597	CORRENTE PARA MOTOSERRA 28 DENTES	112,2500	561,25
180	5,0000	unidade	9598	CORRENTE PARA MOTOSERRA 34 DENTES	110,0000	550,00
181	150,0000	unidade	16814	CURVA 40 MM P ESGOTO TIGRE, MAJESTIC, AMANCO, FORTILEV	6,1700	925,50
182	150,0000	unidade	9713	CURVA PVC SOLDADA 50 MM 90º TIGRE, MAJESTIC, AMANCO, FORTILEV	12,5600	1.884,00
183	150,0000	unidade	9715	CURVA SOLDADA 25 MM TIGRE, MAJESTIC, AMANCO, FORTILEV	11,9200	1.788,00
184	100,0000	unidade	9717	CURVAS PVC ELETRODUTO 32 MM	8,2300	823,00
185	50,0000	unidade	21657	DESEMPENADEIRA PEQUENA	10,0200	501,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

186	50,0000	unidade	21644	DISCO DE CORTE DE MADEIRA P/ MARQUITA	12,3900	619,50
187	40,0000	unidade	9601	DISCO DE LIXA 36	4,2100	168,40
188	100,0000	unidade	9586	DISCO DE POLICORTE	29,8500	2.985,00
190	50,0000	unidade	16713	DISJUNTOR BIPOLAR 42 AMPERES GE OU SOPRANOS	48,3500	2.417,50
191	45,0000	unidade	16712	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES GE OU SOPRANOS	47,0000	2.115,00
192	50,0000	unidade	16714	DISJUNTOR BIPOLAR 62A GE OU SOPRANO	66,1100	3.305,50
193	150,0000	unidade	10524	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20° GE OU SOPRANO	13,1300	1.969,50

194	150,0000	unidade	10526	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35° GE OU SOPRANO	13,1300	1.969,50
195	20,0000	unidade	10534	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES GE OU SOPRANO	15,2700	305,40
196	20,0000	unidade	19320	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO	68,0000	1.360,00
197	25,0000	jogo	19372	DOBRADIÇA DE 2 POLEGADAS - CLASSE A, C/ PARAFUSO .	10,5200	263,00
198	100,0000	rolo	10537	ELETRODUTO 1/2 (50 MTs)	69,6600	6.966,00
199	50,0000	unidade	10540	ELETRODUTO RIGIDO DE PVC 3/4 - (03MTs)	29,3000	1.465,00
200	40,0000	unidade	9572	ENXADA LARGA GOIVADA DE 2,5 LIBRAS DUAS CARAS	80,6400	3.225,60
201	15,0000	unidade	10197	ESCOVA DE AÇO	15,8700	238,05
202	10,0000	unidade	10227	ESGUICHO TIPO REVOLVER DE CLASSE A	26,5900	265,90
203	190,0000	galão	9968	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, GALÃO 3,6 LITROS	136,8700	26.005,30
205	20,0000	pacote	22417	ESPAÇADOR JUNTA PISO C/ 100 UNIDADE 1,0 M	4,0300	80,60
206	100,0000	pacote	21677	espaçador junta piso c/ 100 unidades 5mm	3,9800	398,00
207	48,0000	unidade	9971	ESPÁTULA LARGA Nº6 DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	20,4700	982,56
208	100,0000	unidade	1065	Espude para Vaso	4,4000	440,00
209	50,0000	unidade	9852	FECHADURA EXTERNA COLONIAL IGUAL OU SUPERIOR A ALIANÇA	83,8200	4.191,00
210	50,0000	unidade	9855	FECHADURA EXTERNA LUXO IGUAL OU SUPERIOR A ALIANÇA	90,0400	4.502,00
211	70,0000	unidade	9885	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO (SOPRANO)	58,7300	4.111,10
212	30,0000	unidade	9887	FECHADURA LUXO P/ BANHEIRO	71,9800	2.159,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

213	50,0000	rolo	19173	FIO CABO FLEXÍVEL 04 MM PRETO 100 MTs MEGATRON, CORFIO OU SIL	414,3000	20.715,00
214	100,0000	metro	15321	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM (METRO) MEGATRON, CORFIO OU SIL	137,2500	13.725,00
215	10,0000	rolo	10550	FIO PARALELO 2,5 MM 100 MTs MEGATRON, CORFIO OU SIL	687,5300	6.875,30
216	15,0000	rolo	19178	FIO PARALELO 2X1,5 MM 100 MTs MEGATRON, SIL OU CORFIO	509,3400	7.640,10
217	50,0000	unidade	19312	FITA ANTIDERRAPANTE 5M (ROLO) PRETA	41,1800	2.059,00
218	100,0000	unidade	9983	FITA CREPE 18MM X 50 METROS PARA PINTURA	5,3800	538,00
219	80,0000	unidade	1106	Fita Isolante, 10 mts	4,8600	388,80

220	70,0000	unidade	1108	Fita Isolante, 5 mts	3,4600	242,20
221	20,0000	unidade	21658	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA	24,0000	480,00
222	50,0000	unidade	10553	FITA VEDA ROSCA	9,7200	486,00
223	100,0000	unidade	10597	FLANGE DE 50MM CLASSE A	26,2700	2.627,00
224	100,0000	unidade	19184	FLANGE PVC 3/4 TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	13,3700	1.337,00
225	200,0000	unidade	22357	FOLHA DE LIXA D AGUA 60	3,0300	606,00
226	200,0000	unidade	10557	FRASCOS DE COLA DE PVC DE 17 GRAMAS	3,2900	658,00
227	100,0000	pacote	21648	grampo tipo miguelão	6,2100	621,00
228	30,0000	unidade	19185	HASTE TERRA COBREDA 2,4 MTs TIGRE, AMANCO OU MAGESTIC	74,3200	2.229,60
229	20,0000	galão	18959	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA (18 LITROS)	222,3300	4.446,60
230	50,0000	unidade	22402	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA	15,4700	773,50
231	50,0000	unidade	10601	INTERRUPTOR 2X4 01 TECLA tramontina	9,5500	477,50
232	50,0000	unidade	10603	INTERRUPTOR 2X4 03 TECLA tramontina	14,5000	725,00
233	50,0000	unidade	10606	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES DE 1 TECLA	9,7900	489,50
234	50,0000	unidade	19316	IPERMEABILIZANTE PARA BALDRAME (ALICERCE) GALÃO 3,6L	113,3300	5.666,50
235	10,0000	unidade	16206	JANELA CANTONEIRA 1.20X1 C/GRADE	531,6600	5.316,60
236	20,0000	unidade	16192	JANELA METALON 1.20X1 C/GRADE	531,6600	10.633,20
237	20,0000	unidade	16190	JANELA METALON 1,50X1 C/ GRADE	640,0000	12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

238	100,0000	unidade	9719	JOELHO 1 POLEGADA TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	4,2500	425,00
239	100,0000	unidade	16815	JOELHO 45° 40 MM SOLDÁVEL TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	6,5500	655,00
240	100,0000	unidade	9721	JOELHO 90 INTERNO 1" TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	3,1300	313,00
241	100,0000	unidade	9723	JOELHO 90 SOLDA 50MM TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	5,0600	506,00
242	30,0000	unidade	21747	JOELHO DE 75MM 45°	7,2500	217,50
243	30,0000	unidade	9725	JOELHO ESGOTO 150 MM 90°	48,6900	1.460,70
244	30,0000	unidade	9728	JOELHO ESGOTO 75 MM 90°	6,6800	200,40

245	80,0000	unidade	9750	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32 MM TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	3,3400	267,20
246	100,0000	unidade	10011	Joelho S/R 20 mm x 1/2" TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	2,4600	246,00
247	80,0000	unidade	10013	Joelho S/R 25 mm x 3/4" TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	3,7700	301,60
248	100,0000	unidade	1235	Junção, esgoto 100x100 TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	20,2400	2.024,00
249	50,0000	unidade	22391	KIT DE BANHEIRO COMPLETO SIMPLES, CONTENDO: SABONETEIRA; PAPELEIRA E TOALHEIRA	56,6400	2.832,00
250	100,0000	unidade	19392	LAMINA HÉLICE PARA ROÇADEIRAS FURO Nº 20 (AFIAÇO)	49,7200	4.972,00
251	200,0000	unidade	16196	LAMPADA DE LED 12	6,5500	1.310,00
252	100,0000	unidade	16201	LAMPADA DE LED 20	12,2900	1.229,00
253	100,0000	unidade	16199	LAMPADA DE LED 30	22,2200	2.222,00
254	100,0000	unidade	22355	LAMPADA DE LED 50W	33,9600	3.396,00
256	50,0000	unidade	1273	Lapis p/pedreiro c/12 unid	19,0000	950,00
257	20,0000	unidade	10016	Lavatório louça branca com coluna	235,0000	4.700,00
258	10,0000	unidade	9588	LIMA CHATA CLASSE A, CAIXA COM 12 UNIDADES	109,3400	1.093,40
260	100,0000	unidade	1300	Lixa d agua de 120	2,5900	259,00
261	100,0000	unidade	1303	Lixa d agua de 180	2,5900	259,00
262	100,0000	metro	16207	LONA BRANCA 8X1	20,7100	2.071,00
263	30,0000	unidade	10630	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDs	53,2400	1.597,20
267	50,0000	unidade	16158	LUVA DE CORRE 20MM TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	10,7400	537,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

268	50,0000	unidade	16160	LUVA DE CORRE 25 MM TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	13,1300	656,50
269	50,0000	unidade	14818	LUVA DE CORRER 50MM TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	36,3900	1.819,50
270	200,0000	unidade	19156	LUVA DE RASPA CANO CURTO VAQUETA	22,6100	4.522,00
271	50,0000	unidade	19376	LUVA PGMENTADA TRICOTADA TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	5,4700	273,50
272	50,0000	unidade	19328	LUVA PVC CANO CURTO VERDE	23,9100	1.195,50
273	50,0000	unidade	10024	Luva PVC cola/rosa 25x1/2 TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	2,1100	105,50
274	50,0000	unidade	10028	Luva PVC rosca 1" TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	8,2200	411,00

276	50,0000	unidade	10033	Luva PVC solda 20 mm TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	1,5400	77,00
277	50,0000	unidade	10035	Luva PVC solda 32 mm TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	3,4600	173,00
279	50,0000	unidade	10053	Luvras de redução PN80 50x32mm TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	8,4900	424,50
280	50,0000	unidade	10058	Luvras PVC eletroduto 32mm TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	5,6300	281,50
281	50,0000	unidade	10061	Luvras PVC Lr 3/4 TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	3,6000	180,00
282	50,0000	unidade	10043	Luva S/R 25 mm x 1/2" TIGRE, AMANCO, MAGESTIC, FORTLEV	2,1000	105,00
283	5,0000	unidade	22361	MACHADINHA BELLOTA	81,0000	405,00
285	5,0000	rolo	15878	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 (50 METROS)	161,1300	805,65
286	50,0000	rolo	9624	MANGUEIRA PRETA 1/2 (50 MTS)	75,8300	3.791,50
287	30,0000	rolo	9626	MANGUEIRA PRETA 1" (50 MTS)	166,6700	5.000,10
288	10,0000	unidade	10216	MARRETA 5KG	142,4300	1.424,30
289	20,0000	unidade	19326	MARTELO BELLOTA	58,6600	1.173,20
290	20,0000	unidade	22365	martelo bellota 27 mm	73,5800	1.471,60
291	5,0000	caixa	10258	MASCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	113,2600	566,30
292	20,0000	unidade	22366	MASSA ACRÍLICA PROFISSIONAL PREMIUM -LATA 18 L DE ACORDO C/ A NBR CORAL	244,8000	4.896,00
293	50,0000	unidade	1413	Massa corrida 3600 lts	36,8000	1.840,00
294	30,0000	unidade	10637	MATA JUNTA P/ CANALETA 20MM	5,3100	159,30
295	30,0000	unidade	10638	MATA JUNTA P/ CANALETA 40MM	8,3100	249,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

296	100,0000	unidade	10391	Oculos segurança incolor c/proteção lateral	10,9000	1.090,00
299	30,0000	unidade	10642	PADRÃO POPULAR REDE A FAVOR: 4,5 MT.	940,0000	28.200,00
300	27,0000	unidade	10644	PADRÃO PRÉ- FABRICADO 7M C/ 1 CAIXA-MONOFÁSICO	2.900,0000	78.300,00
301	2,0000	unidade	21664	PADRAO TRIFASICO 7M	3.566,6600	7.133,32
302	10,0000	unidade	22369	PÁ QUADRADA MESTIÇA Nº 5 COM CABO	73,1100	731,10
303	100,0000	unidade	10073	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5	0,1600	16,00
304	50,0000	unidade	19301	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3 COM PORCA	1,8300	91,50

305	200,0000	unidade	16166	PARAFUSO SEXTAVADO 5,5X70 C/PORCA	2,9300	586,00
306	200,0000	unidade	10084	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10X20 COM PORCA	2,9500	590,00
307	200,0000	unidade	10087	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10X25MM COM PORCA	2,5100	502,00
308	200,0000	unidade	10094	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10X45MM COM PORCA	3,5100	702,00
309	200,0000	unidade	10099	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 12X25MM COM PORCA	3,9000	780,00
310	50,0000	unidade	10104	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 12X35MM COM PORCA	4,6000	230,00
311	50,0000	unidade	10148	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 18X50MM COM PORCA	6,7300	336,50
312	200,0000	unidade	10147	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 18X40MM COM PORCA	5,7000	1.140,00
313	100,0000	unidade	10150	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 6X15 MM COM PORCA SIMPLES	1,8100	181,00
314	100,0000	unidade	10152	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 6X30 MM COM PORCA SIMPLES	2,2500	225,00
315	100,0000	unidade	10155	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8X30 MM COM PORCA SIMPLES	3,9000	390,00
316	50,0000	unidade	16716	PARARAIÓ BAIXA TENSÃO	86,6000	4.330,00
317	5,0000	unidade	10378	PÉ DE CABRA	107,4300	537,15
318	80,0000	metro cúbico	9541	PEDRA DE MÃO	381,6600	30.532,80
319	50,0000	unidade	10645	PENDENTE BD 16	43,4600	2.173,00
320	50,0000	unidade	1496	Peneira fina telas mm	26,1900	1.309,50
321	50,0000	unidade	1500	Peneira meia igual ou superior a telas mm	27,5900	1.379,50
322	50,0000	unidade	21674	pente de barramento trifásico	55,0000	2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

323	20,0000	unidade	10564	PIA DE FIBRA 140X50	210,0000	4.200,00
324	2,0000	unidade	10566	PIA DE GRANITO 120X60	385,0000	770,00
325	20,0000	unidade	10567	PIA INOX 1,20M CONCRETADA	303,3300	6.066,60
326	50,0000	unidade	22371	PICARETA C/ CABO 5,5 LÇIBRAS MESTIÇA	107,0000	5.350,00
327	10,0000	unidade	19443	PICARETA CHIBANCA c/ cabo	92,3600	923,60
328	20,0000	unidade	22372	PICARETA, PONTA E PÁ COM CABO METISA	91,6800	1.833,60
329	50,0000	unidade	10383	PINCEL 2"	8,6100	430,50
330	50,0000	unidade	10384	PINCEL DE 1/2	2,7900	139,50
331	1,0000	unidade	19357	PLAINA DE CARPINTEIRO bosch ou makita	66,7200	66,72
332	30,0000	unidade	22373	PNEU PARA CARRINHO DE FERRO - COLSON 325/8	38,2100	1.146,30
333	50,0000	metro cúbico	21739	PÓ DE BRITA.	383,3300	19.166,50
334	20,0000	unidade	2024	ponteiro de aço	20,4200	408,40
335	20,0000	unidade	22375	PORTA 0,70 X 2,10 PRANCHETA SUCUPIRA	225,0000	4.500,00
336	20,0000	unidade	22374	PORTA 80X2,10 PRANCHETA SUCUPIRA	221,2500	4.425,00
337	10,0000	unidade	22377	PORTA DE CHAPA 2.10X80 CHAPA 18	736,6600	7.366,60
339	100,0000	quilograma	1587	Prego, 17x21	19,0500	1.905,00
340	100,0000	quilograma	1589	Prego, 19x36	19,0500	1.905,00
341	100,0000	quilograma	9871	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHINHA	76,3200	7.632,00
342	50,0000	unidade	10273	PROTETOR AURICULAR EXTERNO	27,5000	1.375,00
343	100,0000	unidade	10276	PROTETOR AURICULAR INTERNO	3,8900	389,00
344	50,0000	unidade	10386	PRUMO PARA PEDREIRO	40,5700	2.028,50
345	49,0000	unidade	10388	RASTELO TIPO VASSOURA	46,4000	2.273,60
346	300,0000	metro quadrado	22359	REBOCO EM GESSO	67,3300	20.199,00
347	20,0000	unidade	19354	REDUÇÃO 40X25 sold. Tigre, Amanco, Majestic ou Fortlev	5,0600	101,20
348	30,0000	unidade	21742	REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL	5,3200	159,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

349	15,0000	unidade	19362	REDUÇÃO 75 X 50 esgoto. Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	7,7900	116,85
350	50,0000	unidade	19200	REDUÇÃO PVC ROSC. 1x3/4" Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	3,7600	188,00
351	30,0000	unidade	19202	REDUÇÃO PVC solda 50x20 mm Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	5,6400	169,20
352	50,0000	unidade	12311	REDUÇÃO PVC SOLDA 60X32MM Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	10,1300	506,50
353	50,0000	unidade	19205	REDUÇÃO PVC solda 60x50 mm Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	9,2600	463,00
354	4,0000	unidade	16181	REFLETOR DE LED 100	93,0100	372,04
355	10,0000	unidade	16179	REFLETOR DE LED 30	39,3700	393,70

358	10,0000	unidade	21663	REGISTRO DE GAVETA 50MM	120,3200	1.203,20
360	40,0000	unidade	22394	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 C/50 3/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DOCOL	71,3000	2.852,00
362	5,0000	unidade	22398	REGISTRO GAVETA 2" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DOCOL	157,0000	785,00
363	10,0000	unidade	10113	Registro PVC rosca 1/2"	9,7300	97,30
364	50,0000	unidade	19161	Registro PVC solda 25mm TIGRE, AMANCO OU MAGESTIC	9,8700	493,50
365	30,0000	unidade	19218	Registro PVC solda 50mm TIGRE, AMANCO OU MAGESTIC	26,5000	795,00
366	20,0000	unidade	10423	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA CORES DIVERSAS	266,6600	5.333,20
367	30,0000	unidade	22379	VEDA CALHA 900G	19,0700	572,10
374	10,0000	galão	10004	VERNIZ PARA INTERIORES GALAO 3,6L	174,2600	1.742,60
375	50,0000	unidade	9793	XADREZ - BISNAGA 50ML	5,1900	259,50
376	5,0000	unidade	19220	Registro PVC solda 75mm TIGRE, AMANCO OU MAGESTIC	145,3300	726,65
378	20,0000	unidade	22382	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA ACOPLADO	125,6200	2.512,40
379	100,0000	unidade	19406	roldana de 1/2	0,9800	98,00
380	20,0000	unidade	9996	ROLO DE ESPUMA 15 CM : ESPUMA POLIÉSTER AMARELA	10,6000	212,00
381	40,0000	unidade	22399	ROLO DE ESPUMA 9CM ESPUMA DE POLIESTER AMARELA C/ CABO	7,7200	308,80
382	30,0000	unidade	22400	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM COM CABO ATLAS OU TIGRE	54,1900	1.625,70
383	50,0000	galão	22401	SELADOR ACRÍLICO GALÃO DE 3600 CORAL	73,8600	3.693,00
384	2,0000	unidade	22409	SERRA MARMORE BOSH OU MAQUITA - 127V	591,2200	1.182,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

385	50,0000	unidade	19221	sifao p/pia Tigre, Majestic, Amanco ou Fortilev	9,0000	450,00
386	20,0000	unidade	10125	Sifão sanfonado tanque Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	14,5700	291,40
387	20,0000	unidade	19389	SPRAY DESENGRIPANTE	12,9800	259,60
388	50,0000	unidade	22415	SUPORTE PARA PIAS E BANCADAS DE METALÃO, 5X3, CHAPA 18, 70 CM.	29,0000	1.450,00
389	30,0000	unidade	21749	SUPORTE P/ LIXEIRA COM ROSCA DE PLÁSTICO	44,3300	1.329,90
390	30,0000	unidade	19431	"T" 3/4 COM BUCHA DE LATÃO TIGRE, AMANCO, OU MAJESTIC	8,2500	247,50
392	50,0000	unidade	10669	TAMPA 2 MÓDULOS CONDULETE TOP 3/4	8,2600	413,00

394	5,0000	unidade	10126	Tampão 2" eng rosca	25,2500	126,25
395	5,0000	unidade	21745	TAMPÃO DE 100MM ESGOTO	8,1600	40,80
396	20,0000	unidade	21671	tampão soldavel 25mm	1,5900	31,80
397	30,0000	unidade	10580	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADA REDONDA METASUL OU ATLAS	74,3500	2.230,50
400	20,0000	unidade	10581	TANQUE DE 02 BOJOS DE CIMENTO 1,20 M	309,3300	6.186,60
401	10,0000	unidade	10421	TANQUE DE 02 BOJOS DE MARMORE 1,20 METROS	392,0000	3.920,00
402	30,0000	unidade	19363	T DE 100 COM VISITA PARA 50 P/ ESGOTO- TIGRE OU MAGESTIC	18,2500	547,50
403	30,0000	unidade	10132	Te 50x3/4 sold. Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	13,8400	415,20
404	10,0000	unidade	10134	Te 90 sold 32mm Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	5,7700	57,70
405	5,0000	unidade	19225	Te derivação 50x1" Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	16,9700	84,85
409	9,0000	mililitro	9567	TELA PARA GALINHEIRO 1,50 MTs	378,9700	3.410,73
410	10,0000	unidade	19270	tela plastica p/janela anti inseto (100 metros)	373,1300	3.731,30
411	100,0000	metro quadrado	9941	TELAS NYLON 2,85M X 1,00M	20,3300	2.033,00
412	300,0000	unidade	9892	TELHA DE CIMENTO AMIANTO ONDULADA SIMPLES 183 110 5MM	57,5000	17.250,00
413	100,0000	unidade	21649	TELHA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE - MODELO AMERICANO	226,6600	22.666,00
414	10,0000	unidade	9895	TELHAS DE FIBRA - GOYANA 2,44 X 1,10	69,6600	696,60
415	50,0000	unidade	19232	Te PVC 100mm classe A para esgoto Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	15,6200	781,00
416	100,0000	unidade	19234	Te PVC 3/4 soldavel Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	2,0400	204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

417	30,0000	unidade	19236	Te PVC 50mm soldavel Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	11,5900	347,70
418	10,0000	unidade	19237	Te PVC 60mm soldavel CL 15 Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	23,3200	233,20
419	30,0000	unidade	19239	Te PVC PBL 50mmx1" Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	20,3000	609,00
420	30,0000	unidade	19241	Te PVC PBL 75x75mm Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	16,6700	500,10
421	40,0000	unidade	10192	Te PVC roscavel 3/4" Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	6,3700	254,80
422	100,0000	unidade	19244	Te PVC solda 32x25mm Tigre, Amanco, Mejestic ou Fortilev	8,6600	866,00
423	100,0000	unidade	10261	Te PVC solda 50x25mm	13,0900	1.309,00

424	40,0000	unidade	19246	Te PVC solda 60x60mm Tigre, Amanco, Mejestic ou Fortilev	35,6600	1.426,40
426	5,0000	unidade	19385	TESOURÃO DE PODÃO	66,9800	334,90
428	100,0000	litro	10003	THINER LATA DE 900 ML	121,1700	12.117,00
429	30.000,000 0	unidade	10434	TIJOLO DE 30/20/14 DE CERÂMICA	1,7100	51.300,00
431	100,0000	unidade	16812	TINTA P/ PISO CORES VARIADAS 18L CORAL	349,1200	34.912,00
432	20,0000	galão	10304	TINTA P/ PISO PREMIUM 1º LINHA - GALÃO DE 3600 LITROS	131,7400	2.634,80
433	5,0000	unidade	19336	TIRA ANTIDERRAPANTES	37,6600	188,30
434	250,0000	unidade	22390	TOMADA 2P+T INTERNA 20AMP ILUMINI/TRAMONTINA	13,5100	3.377,50
435	50,0000	unidade	10286	TOMADA PARA COMPUTADOR tramontina	22,7800	1.139,00
436	50,0000	unidade	10270	Torneira branca para pia	18,9400	947,00
437	10,0000	unidade	21660	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR DE BANCADA	205,6600	2.056,60
438	30,0000	unidade	10272	Torneira curva metal 3/4 para pia	79,7000	2.391,00
439	30,0000	unidade	19412	TORNEIRA GIRATÓRIA	85,6500	2.569,50
440	20,0000	unidade	10277	Torneira metal curta 1/2 para jardim	33,5700	671,40
441	50,0000	unidade	19417	"T" PVC 60 COM REDUÇÃO 20 MM TIGRE, AMANCO, OU MAJESTIC	35,6000	1.780,00
442	300,0000	unidade	16175	TRELIÇA (06 METROS)	59,4200	17.826,00
443	5,0000	unidade	10402	TRENA DE 30 METROS	40,9700	204,85
444	3,0000	unidade	9942	TRENA DE AÇO DE 10M	35,4800	106,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

445	40,0000	unidade	10308	TRINCHA 2 1/2 DE PELO	13,2600	530,40
446	16,0000	unidade	10404	TRINCHA 3,9X2 1/2	19,3000	308,80
447	60,0000	unidade	9633	TUBO GALVANIZADO DE 1/2	301,0000	18.060,00
448	60,0000	unidade	9634	TUBO GALVANIZADO DE 3/4	347,6600	20.859,60
449	15,0000	unidade	19250	TUBO MARROM DE ESGOTO 200 MM TIGRE, AMANCO, MAGESTIC OU FORTILEV	483,0000	7.245,00
450	100,0000	unidade	19256	TUBO PVC 20 MM PARA AGUA A 6M TIGRE, AMANCO, MAJESTIC OU FORTILEV	19,3000	1.930,00
451	30,0000	unidade	19258	TUBO PVC AZUL 60 MM 6 M TIGRE, AMANCO, MAJESTIC OU FORTLEV	123,3000	3.699,00
452	150,0000	unidade	9646	TUBO PVC ESGOTO 150 MM CA Tigre, Amanco, Majestic ou Fortilev	308,0000	46.200,00
453	30,0000	unidade	19151	TUBO PVC ESGOTO 40 MM CA TIGRE, AMANCO, MAGESTIC OU FORTLEV	43,6600	1.309,80
454	20,0000	unidade	9651	TUBO PVC ESGOTO 75 MM CA[	83,6600	1.673,20
455	150,0000	unidade	19152	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM -06MTS -TIGRE, AMANCO, MAGESTIC OU FORTLEV	54,7500	8.212,50
456	200,0000	unidade	19153	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM, 6MTS TIGRE, AMANCO, MAGESTIC OU FORTLEV	95,2500	19.050,00
461	5,0000	unidade	10435	Valvula de descarga 1 1/2 (plastica)	149,6600	748,30
462	10,0000	unidade	21694	valvula de retenção p/ esgoto 100mm	79,0300	790,30
463	30,0000	unidade	10586	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE METAL	19,5300	585,90
464	30,0000	unidade	10588	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA CLASSE A	600,0000	18.000,00
465	996,0000	quilograma	21560	arame galvanizado fio 12 de 1,000MT	30,1900	30.069,24
467	100,0000	unidade	26389	Manilhas 0,60x1,00 com ferragem e com luva	405,0000	40.500,00
468	100,0000	unidade	26390	Manilhas 0,80x1,00 com ferragem e com luva	445,3300	44.533,00
469	100,0000	unidade	26391	Manilhas 1,00x1,00 com ferragem e com luva	529,3300	52.933,00
471	100,0000	unidade	20047	POSTE DE CONCRETO PONTA VIRADA 3,10MT C/ ESTICADOR	145,0000	14.500,00
472	70,0000	unidade	20049	VIGA TIPO "T" P/ ESCORA C/ 2,40 MT	350,3300	24.523,10
476	200,0000	unidade	26430	FERRO LISO DE 4/2	140,0000	28.000,00
477	45,0000	unidade	26431	FERRO LISO DE 1/4	91,0000	4.095,00
479	50,0000	UN	26432	CHAPA DEX20X5/16	349,3300	17.466,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

480	4,0000	unidade	26468	BARRA DE CANTONEIRA DE 3 POLEGADAS	1.021,6600	4.086,64
481	200,0000	unidade	26433	LATA DE TINTA DE 18L PARA PISO	198,0000	39.600,00
485	20,0000	unidade	26437	BARRAS DE ROSCA DE 7/8	65,3300	1.306,60
486	100,0000	UN	26438	PORCAS E ARRUELA DE 7/8	1,2500	125,00
489	50,0000	metro	26441	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº24, 60CM DE LARGURA	22,1300	1.106,50
490	500,0000	metro quadrado	20050	TELA ALAMBRADO FIO 12, BITOLA 2,76 MM, GALVANIZADO, NA COR CINZA, MALHA 50 MM, COMP 180 , ALTURA 2,00	70,3300	35.165,00
491	65,0000	unidade	26455	TUBO DE 2X1/2 CHAPA 14	227,3300	14.776,45

492	125,0000	UN	26457	TUBO DE 1X1/4 CHAPA 14	187,3300	23.416,25
493	5,0000	unidade	26459	CAIXAS DE ELETRODO DE 20 KL 3.25X60X13	605,0000	3.025,00
494	5,0000	unidade	26461	BARRA DE CANTONEIRA DE 3 POLEGADAS	1.020,0000	5.100,00
495	5,0000	UN	26469	CAIXA DE ELETRODO DE 20 KL 3,25X60X13	604,3300	3.021,65
496	50,0000	UN	26470	CHAPA ANTIDERRAPANTE 2X150	241,3300	12.066,50
497	500,0000	barra	9759	VERGALHÃO CA - 60 - 4,2 GERDAU	16,1600	8.080,00
498	20,0000	unidade	9596	BROCA DE VIDEA 10 MM DIAMANTE AZUL	13,8500	277,00
499	50,0;000	unidade	22367	PA DE BICO Nº 5 COM CABO METISA	59,0100	2.950,50

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

500	6.000,00	saco	9914	CIMENTO CPV (ARI)	37,9300	227,580,00
-----	----------	------	------	-------------------	---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição de materiais de construção no município de Datas/MG, com limitação geográfica à contratação de fornecedores exclusivamente locais, revela-se medida administrativa legítima, eficiente e estratégica, visando assegurar a continuidade, agilidade e qualidade na execução de obras, reformas e serviços de manutenção de infraestrutura pública pelas diversas secretarias e órgãos da administração municipal.

Tal delimitação se justifica, primordialmente, pela necessidade de pronta resposta às demandas operacionais, especialmente aquelas de caráter emergencial, cuja execução depende da disponibilidade imediata de materiais, o que inviabiliza a contratação de fornecedores distantes ou com logística incompatível com a realidade local. A proximidade física dos fornecedores permite entregas rápidas, redução de custos com frete, facilidade no controle de qualidade dos produtos e maior eficiência na reposição de insumos, otimizando os recursos públicos e evitando paralisações nas frentes de trabalho.

Além disso, a medida contribui diretamente para o fomento à economia local, alinhando-se ao interesse público ao incentivar a geração de emprego e renda no próprio município, promovendo o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Datas. Ressalta-se que tal restrição não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que há número suficiente de potenciais fornecedores sediados no município, conforme levantamento prévio de mercado, o que assegura a viabilidade do procedimento sob o ponto de vista da ampla concorrência.

Do ponto de vista jurídico, a medida encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), ao privilegiar soluções logísticas e operacionais que garantam a melhor execução do contrato; no princípio da economicidade, ao evitar custos desnecessários de transporte e deslocamento; e no desenvolvimento local e regional previsto no art. 23 da mesma lei, desde que fundamentado tecnicamente, como se demonstra no presente caso.

Por fim, o direcionamento da contratação ao limite geográfico do município de Datas se insere dentro dos parâmetros legais, sendo medida proporcional, razoável e justificada, que visa garantir o interesse público primário da Administração, sem prejuízo à legalidade e à lisura do processo licitatório.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, em conjunto com o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais de construção no âmbito do Município de Datas/MG, fundamenta-se na necessidade de assegurar eficiência, economicidade, transparência e continuidade na execução das atividades públicas, em consonância com os princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 28, 32 e 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pelo Pregão Eletrônico amplia a competitividade e assegura lisura ao certame mesmo diante da restrição geográfica aos fornecedores sediados no município de Datas, medida está plenamente justificada pela urgência e frequência das demandas administrativas, bem como pela necessidade de fornecimento imediato e contínuo dos insumos. Essa delimitação permite à Administração responder com agilidade às necessidades operacionais de obras e manutenção, especialmente em casos emergenciais, evitando atrasos e paralisações que comprometeriam o interesse público.

Ademais, tal medida está diretamente alinhada com a diretriz de valorização da economia local, promovendo de forma concreta o desenvolvimento socioeconômico do município. A restrição territorial ao limite municipal de Datas se impõe como instrumento legítimo de fomento à atividade empresarial local, garantindo a circulação dos recursos públicos dentro da própria comunidade, incentivando a permanência e expansão de micro e pequenas empresas e contribuindo para a geração de emprego, renda e arrecadação no próprio território. Trata-se de medida compatível com o interesse público primário e respaldada no princípio da eficiência, na economicidade e na valorização do mercado local, observando ainda a política pública de desenvolvimento regional prevista no art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção de critérios que promovam o fortalecimento da economia regional, desde que tecnicamente fundamentados — como ocorre neste caso.

O uso do Sistema de Registro de Preços também representa uma solução eficiente, que permite a aquisição fracionada dos materiais ao longo do tempo, conforme demanda real, evitando acúmulo de estoque, desperdício de insumos e sobrecarga orçamentária, proporcionando planejamento financeiro racional e adequado à realidade do município.

A conjugação entre o Pregão Eletrônico e o SRP — com a devida focalização no mercado local — viabiliza uma gestão contratual mais eficiente, promove a autossuficiência comercial do município, e permite à Administração Pública manter continuidade no fornecimento de materiais essenciais às obras e serviços de interesse coletivo, com total observância aos princípios da isonomia, legalidade e vantajosidade.

Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico com SRP, limitado ao fornecimento por empresas sediadas em Datas/MG, configura-se não apenas como a solução mais técnica e juridicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

adequada, mas também como a mais vantajosa sob a ótica do interesse público, reforçando o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da economia local, a eficiência administrativa e o atendimento tempestivo das demandas da coletividade.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os materiais adquiridos devem atender às diretrizes de qualidade, segurança e eficácia capazes de atender as demandas do Município de Datás;
- 6.2. O prazo de entrega deve ser estipulado em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento;
- 6.3. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 6.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 6.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- 6.4. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação;
- 6.5. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento;
- 6.6. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade;
- 6.7. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade;
- 6.8. Todos os materiais de construção bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1- As entregas dos materiais de construção deverão ocorrer nos locais e prazos indicados pelo órgão competente.

7.2- O prazo de entrega dos produtos é de até no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da confirmação do pedido, envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

7.3. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Nº 14.133/2021, Art. 115, caput e parágrafos 1º ao 7º).

8.2. O valor aceito para eventual contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso na planilha orçamentária;

8.3- Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ÍTEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado de acordo empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

XI. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. As quantidades de materiais de construção foram estabelecidas com base em contratações anteriores. No entanto, para a requisição deste ano, verificou-se a necessidade de solicitar quantidades superiores para determinados itens em comparação ao quantitativo adquirido no exercício anterior. Essa ampliação justifica-se pelo aumento contínuo da demanda por esses materiais, fundamental para a execução e continuidade das obras e serviços desenvolvidos pelas diretorias municipais.

Diante dessa particularidade, foi conduzido um levantamento detalhado das necessidades, considerando as obras e intervenções programadas para o período. Esse estudo permitiu a definição precisa das quantidades requeridas, garantindo que a aquisição esteja alinhada com o planejamento municipal e que os materiais estejam disponíveis conforme as demandas emergentes. A adoção desse critério visa assegurar a eficiência operacional, evitar desabastecimento e otimizar a aplicação dos recursos públicos, promovendo maior previsibilidade e organização na gestão da infraestrutura municipal. Para essa contratação foi estimado o valor de R\$ **R\$ 2.415.399,70 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação deverá estar em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro de cada órgão contratante, e a será condicionada a seguinte dotação orçamentária:

8.1.3 10.4.1.16.482.33.3090.44903000. Ficha:283

10.4.1.16.482.33.3090.44903000. Ficha:754

11.1.2.15.451.29.2082.33903000. Ficha: 779

9.1.4.10.305.16.2062.33903000. Ficha: 1164

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Datas, 12 de Maio de 2025.

Geraldo Magela da Silva

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL
INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025, Processo Administrativo N. 013/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de materiais de construção para o atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de Obras do Município de Datas/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Datas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Datás, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Datás, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Datás, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Datás, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Datás ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do senhor Geraldo Magela da Silva que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Datas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Datas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Datas.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de Datas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Datas

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Datas.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Datas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal de Datas e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP: 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/202X

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202X

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante
denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada
CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado,
que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº.
036/2024, Pregão Eletrônico nº. 08/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição material de construção para o Atendimento Das Demandas e Necessidades da Secretaria
Municipal de Obras do Município de Datas/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de
direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

013/2025 bem como a ata de registro de preços nº XX/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/202X.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº XX/202X, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/202X.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/202X.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202X, Processo Licitatório nº ____/202X.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a uma gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: